

EUROPA,
ATLÂNTICO
E O MUNDO
MOBILIDADES, CRISES,
DINÂMICAS CULTURAIS

PENSAR COM

MARIA MANUELA TAVARES RIBEIRO

EUROPE, THE ATLANTIC AND THE WORLD
MOBILITY, CRISES, CULTURAL DYNAMICS

THINKING WITH MARIA MANUELA TAVARES RIBEIRO

COORDENAÇÃO

ISABEL MARIA FREITAS VALENTE

Imprensa da Universidade de Coimbra
Coimbra University Press
2017

OS DEBATES NA ASSEMBLEIA CONSTITUINTE SOBRE A AUTONOMIA DOS AÇORES: REPERCUSSÕES NA IMPRENSA AÇORIANA

Carlos Cordeiro

Professor Aposentado da Universidade dos Açores

Investigador do CEIS20-UC

E-mail: carlos-cordeiro@sapo.pt

Resumo

A partir da segunda metade do século XIX, a temática da autonomia dos Açores mereceu, conforme as conjunturas políticas, económicas e sociais, especial destaque na imprensa açoriana. Neste artigo – e após uma introdução em que se apresenta uma perspetiva necessariamente resumida da evolução dos movimentos autonomistas e dos seus resultados na organização administrativa insular – centramos a nossa pesquisa nas repercussões em dois dos jornais diários açorianos dos debates na Assembleia Constituinte sobre o Título VII da Constituição da República Portuguesa: “Regiões Autónomas”. Mas o debate na imprensa regional sobre a evolução do processo político que conduziria à integração da autonomia dos Açores e da Madeira na Constituição ultrapassa os próprios debates na Assembleia Constituinte para se centrar também nas vicissitudes que rodearam o processo de aprovação do Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores. Os jornais consultados criticam abertamente as tentativas de limitação do alcance das prerrogativas autonomistas constantes da proposta pela VIII Comissão e o sucessivo adiamento da aprovação do Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores.

Palavras-chave: Constituição da República Portuguesa; Autonomia dos Açores; Debate político; Imprensa regional

Abstract

From the second half of the 19th century onward, owing to political, economic and social circumstances, the autonomy of the Azores was particularly highlighted by the Azorean press. The present paper – after a brief introduction to the autonomist movements, their evolution and results in the administrative organization of the island – will focus on the repercussions of the Constituent Assembly debates of Title VII of the Constitution of the Portuguese Republic - “Autonomous Regions” - in two Azorean daily newspapers. But the regional press debate on the evolution of the political process that would lead to the autonomy of the Azores and Madeira in the Portuguese Constitution transcends the debates of the Constituent Assembly to address the vicissitudes surrounding the approval process of the Provisional Statute of the Autonomous Region of the Azores. The newspapers under consultation openly criticize the attempts to limit the scope of the autonomist prerogatives proposed by the 8th Committee and the repeated postponement of the Provisional Statute of the Autonomous Region of the Azores approval.

Keywords: Constitution of the Portuguese Republic; Autonomy of the Azores; Political debate; Regional press

A autonomia política, legislativa, administrativa, financeira e patrimonial dos Açores¹ culmina uma longa história de luta por uma administração mais eficaz que tivesse em consideração a realidade insular, suas potencialidades e constrangimentos. O período que se situa entre a segunda metade do século XIX e o primeiro terço do século XX assistiu a movimentações muito significativas a este nível e nomeadamente

¹ V. Título VII da CRP e Lei n.º 39/80, de 5 de agosto, “Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores”, revista pelas leis 9/87, de 26 de março, 61/98, de 27 de agosto e 2/2009, de 12 de janeiro.

quanto à tomada de consciência regional². A imprensa foi fundamental em todo o processo reivindicativo que conduziria à conquista de uma mitigada descentralização pelo decreto de 2 de março de 1895³. Abria-se, assim, a possibilidade de os quatro distritos das ilhas adjacentes (Funchal, Angra do Heroísmo, Horta e Ponta Delgada) aderirem ao articulado descentralizador do decreto, o que não veio a acontecer com o distrito da Horta. O decreto de 2 de março de 1895 foi alterado pelo de 16 de fevereiro de 1928, visando um ainda que limitado desafogo financeiro das juntas gerais, passando algumas despesas para a responsabilidade do Estado e mantendo as receitas das juntas⁴. Este decreto desencadeou enorme entusiasmo no seio das elites dos distritos autónomos de Ponta Delgada e Angra do Heroísmo, já que o da Horta mantinha o seu estatuto de não autónomo. Exaltava-se o governo da Ditadura Militar por ter correspondido aos anseios da população e acreditava-se que aqueles distritos encetariam uma nova fase de desenvolvimento e bem-estar das populações.

Durou pouco este entusiasmo. Em julho seguinte, ou seja dois meses após Salazar ter assumido a pasta das Finanças, o decreto de 16 de fevereiro seria profundamente alterado. Salazar fundamentava o novo enquadramento administrativo “descentralizador” elogiando os benefícios da autonomia na administração das regiões, a capacidade administrativa

² É vasta já a bibliografia sobre os movimentos autonomistas açorianos. Em termos de síntese v. MATOS, Artur Teodoro de; MENESES, Avelino de Freitas de; LEITE; José Guilherme Reis (direção científica) – *História dos Açores. Do Descobrimento ao Século XX*. V. 2. Angra do Heroísmo: Instituto Açoriano de Cultura, 2008, p. 11-32; 159-184. V., também, entre outros, LEITE, José Guilherme Reis – *Política e Administração nos Açores de 1890 a 1910. O 1.º Movimento Autonomista*. Ponta Delgada: Jornal de Cultura, 1995, p. 227-327; CORDEIRO, Carlos – *Nacionalismo, Regionalismo e Autoritarismo nos Açores durante a I República*. Lisboa: Salamandra, 1999, p. 27-39; 61-107; 307-427; CORDEIRO, Carlos – «Da Proclamação da República à Instauração do Estado Novo: regionalismo e autonomia na imprensa açoriana». In *Das Autonomias à Autonomia e à Independência: o Atlântico político entre os séculos XV e XXI*, p. 205-219.

³ De mais acessível consulta em LEITE, José Guilherme Reis (Org., pref. e notas) – *A Autonomia dos Açores na Legislação Portuguesa: 1892-1947*. Horta: Assembleia Regional dos Açores, 1987, pp. 96-110.

⁴ *Idem, ibidem*, pp. 207-218.

que os açorianos tinham dado provas ao longo de cerca de trinta anos, mas, por outro lado, no preâmbulo deste decreto não deixava de destacar-se as dificuldades financeiras do Estado português e os sacrifícios que a situação exigiria da administração pública e da população em geral.

Assim, com este decreto passam novamente para as juntas gerais autónomas diversos serviços com as respetivas despesas, mantendo-se no essencial as receitas cobradas. Tratou-se de um rude golpe na esperança das lideranças locais, sobretudo quanto à possibilidade de as juntas gerais investirem no desenvolvimento do sector das obras públicas e em políticas de fomento económico. “Muita honra sem nenhum proveito, antes pelo contrário”, afirmava um articulista no jornal *O Autónomico*, de Vila Franca do Campo⁵. Em 1934, José Bruno Carreiro, em “carta aberta” ao ministro do Comércio em visita aos Açores, solicitava a atenção do governo para a necessidade de aplicação de medidas urgentes para solucionar a grave crise financeira das Junta Geral de Ponta Delgada: “Só dois serviços, Obras Públicas e Instrução, abrangem quase 68% da receita da Junta – perto de 6000 contos em cerca de 7300. Apenas com os 1300 restantes tem a Junta de atender a todos os outros serviços distritais, ficando assim absolutamente impossibilitada de fazê-los atingir a eficiência que deles há a esperar”⁶.

Em 1940, o governo publicou o “Estatuto dos distritos autónomos das Ilhas Adjacentes”⁷, após uma viagem de prospeção de Marcelo Caetano às ilhas para colher informações e opiniões. O novo estatuto já incluía o distrito da Horta como autónomo, mas manteve-se a descoordenação entre os distritos. A situação das juntas gerais não se alterou, continuando a sobreviver numa asfixia financeira que não lhes permitia qualquer veleiidade de investimento e de melhoria das condições de vida da população.

⁵ *O Autónomico*, Vila Franca do Campo, 1928, julho 21.

⁶ Cit. em CORDEIRO, Carlos – «Da Proclamação da República à Instauração do Estado Novo...», p. 217.

⁷ LEITE, José Guilherme Reis (Org., pref. e notas) – *A Autonomia dos Açores na Legislação Portuguesa...*, pp. 311-346.

Foi um tempo de estagnação em que milhares de famílias tiveram que emigrar para conseguirem sobreviver em condições dignas. Emigrou-se para onde foi possível, incluindo, para além dos destinos tradicionais (Estados Unidos e Brasil), para o Curaçau⁸ e a República Dominicana⁹, neste último caso com resultados profundamente decepcionantes. Em 1950, José Bruno Carreiro – antigo secretário do governo civil, jornalista e autonomista da 2.^a campanha dos anos 20 – afirmava, em cerimónia pública, que as juntas gerais autónomas tinham sido transformadas exclusivamente em pagadorias, na medida em que as receitas eram “de vida” e as despesas “de morte”, sobrevivendo de subsídios do Estado, portanto, dependentes da boa vontade dos ministros e sem capacidade de planificação para o desenvolvimento e criação de emprego¹⁰.

Nos inícios da década de 60 do século passado, o Instituto Açoriano de Cultura promoveu as Semanas de Estudo, iniciativa de jovens padres professores do seminário episcopal formados em Roma logo após o termo da II Guerra Mundial. O Instituto assumia-se já como “super distrital e pan-açoriano”, em prol da unidade interna do arquipélago¹¹. As semanas de estudo, olhadas com desconfiança pelo poder central, “devidamente” vigiadas, pretendiam consciencializar as elites açorianas da situação que caracterizava a realidade insular e as vias para o seu desenvolvimento. Constituíram pedra fundamental no desenvolvimento da consciência regional – ou seja dos Açores como um todo que devia ser solidário

⁸ Cf. CORRÊA, Luis Nilton – «Emigração Açoriana para o Curaçau». In *Aproximando Mundos: Emigração, Imigração e Desenvolvimento em Espaços Insulares. Atas da Conferência Internacional*. Lisboa: FLAD, 2010, pp. 347-359.

⁹ CORDEIRO, Carlos – «Pobreza, emigração e propaganda política no Estado Novo. Açorianos na República Dominicana (1940-1941)». In *Tempos de Fascismos. Ideologia. Intolerância... Imaginário*. São Paulo: EDUSP; Imprensa Oficial; Arquivo Público do Estado, 2010, pp. 235-246.

¹⁰ CARREIRO, José Bruno – *Autonomia Administrativa dos Distritos das Ilhas Adjacentes*. 2.^a edição. Ponta Delgada: Jornal de Cultura, 1994 (1.^a edição, 1952), pp. 72-108.

¹¹ LOURENÇO, José Machado – «Discurso de Abertura». In *Livro da I Semana de Estudos dos Açores (Ponta Delgada – abril de 1961)*. Ponta Delgada: Instituto Cultural de Ponta Delgada, 1964, p. 1-2.

– e esta consciencialização foi também favorecida pelas estruturas de planeamento da Região Açores, entretanto criadas. No fundo, passa a perspetivar-se a possibilidade da unidade dos Açores também na sua estruturação político-administrativa. A imprensa, sobretudo no período da “primavera marcelista” intervém com vigor na crítica ao centralismo, defendendo a necessidade de reformulação da orgânica administrativa dos Açores e das suas ligações com o poder central¹².

Não era, no entanto, um assunto consensual, principalmente nas ilhas que albergavam as cidades capitais de distrito. Uma estrutura administrativa cimentada ao longo de mais de um século e que, por isso, criara hábitos, dependências e supremacia de Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Horta no contexto do arquipélago, além de um conjunto de empregos de índole administrativa e de quadros médios e superiores que seria difícil pôr em causa sem desencadear grandes resistências e geral descontentamento naquelas ilhas¹³.

É este o panorama de marasmo geral que caracterizava a sociedade açoriana quando ocorre a revolução de 25 de abril de 1974.

Os primeiros meses da euforia revolucionária não foram propícios a grandes debates sobre a organização político-administrativa dos Açores. O PPD-Açores divulgaria em maio o seu “Esboço de Declaração de Princípios” em que reivindicava já o aprofundamento da autonomia distrital¹⁴, que manteria nas “Linhas para um Programa”, de julho do mesmo

¹² LEITE, José Guilherme Reis – «Os acertos da governação, a ilusão da autonomia e a continuidade do divisionismo». In *História dos Açores. Do Descobrimento ao Século XX*. V. 2, pp. 183-184.

¹³ É esta, aliás, a justificação do art.º 5.º do “Anteprojeto do Estatuto de Autonomia dos Órgãos de Administração da Região Açores” elaborado pelo grupo de trabalho constituído nos termos do Decreto-Lei 478/75 de 22 de agosto. O referido artigo do anteprojeto previa a distribuição dos departamentos regionais pelas cidades de Angra do Heroísmo, Horta e Ponta Delgada: “Os órgãos do Governo da Região e os seus departamentos, segundo o princípio da repartição horizontal, situar-se-ão nas cidades de Angra do Heroísmo, Horta e Ponta Delgada, nos termos a definir em diploma legislativo da Assembleia Regional, que terá em conta os objectivos da unidade dos Açores e da complementaridade das suas parcelas territoriais”. Transcrito em *A União*, Angra do Heroísmo, 1975, dezembro 10.

¹⁴ MONJARDINO, Álvaro – «A criação da autonomia regional e as suas instituições». In *História dos Açores. Do Descobrimento ao Século XX*. V. 2, p. 392.

ano, já então propondo a criação “de uma Assembleia Representativa do Povo dos Açores, à qual, para além de outras funções, incumbiria, por intermédio de uma Comissão por ela eleita, a coordenação da atividade exercida, a diversos níveis, por outras entidades, designadamente as juntas gerais dos distritos autónomos”¹⁵. Em novembro o partido apresentaria o “Projeto de Bases para um Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores”. Ainda que a estrutura distrital não fosse posta em causa, o facto é que neste projeto de ordenamento político-administrativo os Açores passam a Região Autónoma, integrando uma estrutura supradistrital – a Assembleia Regional – que elegeria um conselho regional que coordenaria a atuação das juntas gerais¹⁶.

Em junho surge o MAPA, Movimento para a Autodeterminação do Povo dos Açores (que em 1975 substituiria autodeterminação por autonomia). Ora, a formação do MAPA e depois da FLA, Frente de Libertação dos Açores, levantaria fortes desconfianças sobre os projetos de autonomia e as suas possíveis derivas no sentido da independência.

Neste contexto, a imprensa assume especial relevância na informação e formação da opinião pública, sendo certo que a pedra de toque é sem dúvida, em termos gerais, a defesa da autonomia, a crítica ao centralismo e à imagem que era transmitida pela imprensa lisboeta sobre a situação nos Açores.

Muito mais do que os debates na Assembleia Constituinte sobre a integração da autonomia na Constituição, foi o acompanhamento da saga dos projetos de Estatuto de Autonomia que suscitou o maior interesse da imprensa. Com efeito, após o levantamento popular de 6 de junho de 1975 em Ponta Delgada, exigindo a demissão do governador civil do distrito, da área política do MDP/CDE, entre outras reivindicações de carácter económico e financeiro, o V governo provisório decidiu criar, pelo Decreto-Lei 458-B/75, de 22 de agosto, a Junta Governativa e de Desenvolvimento Regional dos Açores, abreviadamente Junta Regio-

¹⁵ *Correio dos Açores*, Ponta Delgada, 1974, julho 14.

¹⁶ MONJARDINO, Álvaro, *op. cit.*, p. 392.

nal dos Açores. Ali se reconhecia o desejo das populações em que os Açores passassem a constituir uma Região Autónoma e fundamentava a nova configuração administrativa: “A especialidade da sua configuração geográfica e humana; a existência e funcionamento de órgãos de administração a nível distrital, descoordenados entre si e com serviços periféricos do Governo Central; a exiguidade dos seus recursos financeiros e a limitação imposta a essa mesma autonomia, levaram no decurso do tempo ao acentuar de graves desequilíbrios internos e a uma incapacidade de resposta imediata aos problemas que atualmente se põem a nível da região”. A Junta Regional responderia assim, provisoriamente, aos anseios das populações e serviria de experiência para a futura definição da organização político-administrativa dos Açores. A Junta Regional seria presidida pelo governador militar dos Açores e com vogais responsáveis pela Coordenação Económica e Finanças; Administração Local, Equipamento Social e Ambiente; Assistência Social, Trabalho e Emigração; Educação e Investigação Científica, Comunicação Social e Cultura; Agricultura, Pescas e Indústria; Transportes, Comunicações, Comércio e Turismo. Ficava ainda responsável pela apresentação ao governo, no prazo de 3 meses, de “um projeto de diploma sobre o estatuto de autonomia e os órgãos de administração da Região Açores”. Na constituição da Junta houve o cuidado de integrar vogais naturais dos três distritos, numa tentativa de evitar melindres entre os quadros políticos distritais¹⁷.

Além da agitação política que se vivia no continente e nos Açores, a evolução dos trabalhos na Assembleia Constituinte e o Estatuto de Autonomia eram, sem dúvida, motivo de grande destaque na imprensa regional. Nesta preliminar e incompleta sondagem à imprensa regional açoriana da época, optei por dois jornais: *A União*, de Angra do Heroísmo, órgão oficial da diocese, e o diário *Açores*, de Ponta Delgada, acérrimo defensor de uma autonomia progressiva. Alguns dos artigos eram

¹⁷ *Diário do Governo*, n.º 193, 1.º Suplemento, Série I, 1975, agosto 22.

transcrições de jornais de Lisboa, nomeadamente dos *Diário de Notícias* e *Tempo*. Numa dessas transcrições do *Diário de Notícias*, confrontava-se o projeto de Estatuto de Autonomia elaborado pela comissão nomeada pela Junta Regional com o texto síntese inicial da VIII comissão, destacando-se aspetos como o veto do ministro da República a legislação da Assembleia Regional, a enumeração das matérias de interesse específico da Região sobre as quais os órgãos de governo regional podiam legislar, o exercício da autonomia nos limites das leis gerais da República, entre outras questões¹⁸.

Ainda antes da discussão em plenário, a imprensa regional transcreve o texto elaborado pela VIII comissão¹⁹, sem que se tivesse verificado um debate aprofundado na imprensa. Seriam as questões ligadas ao funcionamento da Junta Regional e à aprovação do projeto de Estatuto de Autonomia a merecerem especial atenção nas colunas destes dois jornais consultados, dos sete que então se publicavam nos Açores.

No respeitante ao funcionamento da Junta Regional, um problema emergiu cedo: a distribuição das vogalias pelas cidades até então capitais de distrito, mantendo-se a sede em Ponta Delgada. Bem significativo desta necessidade de procurar encontrar equilíbrios na participação de quadros dos três distritos na nova organização político-administrativa unitária é o facto de, na fundamentação do art.º 5.º do anteprojeto do estatuto se propor, como se referiu, a “repartição horizontal” dos órgãos de governo e departamentos oficiais pelas três antigas capitais de distrito. Argumentava-se que a organização vertical e paralela em três distritos tinha deixado “marcas psicológicas muito profundas” nas três cidades, criando uma tradição e privilégios como centros administrativos. Nesta medida, adianta o texto, “a supressão abrupta dos três distritos poderia assim, e neste campo, constituir um traumatismo grave quanto aos centros urbanos despojados de certa proeminência administrativa”.

¹⁸ Açores, Ponta Delgada, Ponta Delgada, 1976, março 26.

¹⁹ V., p. ex. *A União*, 1975, dezembro 27.

Além disso, justificava-se que mantendo a proeminência administrativa das antigas capitais de distrito passaria a haver uma complementaridade administrativa entre elas, e em cada uma das cidades passaria a haver “centros administrativos de decisão regional”, aproveitando-se os quadros administrativos das juntas gerais²⁰.

As pressões para a reorganização da Junta de modo a contemplar a possibilidade da instalação de vogalias também em Angra do Heroísmo e na Horta acentuaram-se com a apresentação, pelo vogal José Adriano Borges de Carvalho (que imediatamente se demitiria de vogal da Junta Regional), de uma proposta de reestruturação orgânica com a distribuição dos vogais dos diversos sectores pelas três cidades capitais de distrito (que não tinham sido ainda extintos)²¹. No mesmo sentido, o deputado à Assembleia Constituinte José Manuel Bettencourt declarava: “tal como está estruturada, a Junta Regional não se encontra ao serviço dos Açores”²². A própria Junta tomaria a decisão de sedear em Angra do Heroísmo a vogalia da Coordenação Económica e Finanças, nomeando Álvaro Monjardino como seu responsável. No comunicado tornado público esclarecia-se que a decisão tinha por objetivo “a experimentação de fórmulas descentralizadoras da atividade da Junta Regional, com vista à obtenção de elementos a considerar no projeto de Estatuto de Autonomia dos Açores [...] em discussão” e “estimular o bom entendimento e mútua confiança entre todos os açorianos, absolutamente necessário para a criação de bases mentais e políticas de uma autonomia real”²³. A própria junta solicita ao Governo (já então o VI Governo Provisório) alterações ao Decreto-Lei 458-B/75 de modo a contemplar a possibilidade de as vogalias serem distribuídas pelas três cidades do arquipélago. Numa primeira versão, o diploma legal aprovado pelo Governo

²⁰ “Anteprojecto do Estatuto de Autonomia dos Órgãos de Administração da Região Açores”, transcrito em *A União*, Angra do Heroísmo, 1975, dezembro 10.

²¹ *A União*, Angra do Heroísmo, 1975, dezembro 12.

²² *A União*, Angra do Heroísmo, 1975, dezembro 3.

²³ *A União*, Angra do Heroísmo, 1975, dezembro 12.

limitava significativamente os poderes da Junta²⁴. A imprensa reagiu e o editorial do jornal autonomista *Açores* destacava: “A hora é difícil. Os reverses tiram as forças e sem elas vem a tentação de tudo abandonar. É contra isto que queremos alertar os açorianos. Não podem desistir (...) A renúncia, por mais lógica que pareça, é o que desejam os que estão contra o povo açoriano”²⁵. A situação foi ultrapassada com a publicação do Decreto-Lei 100/76, de 3 de fevereiro, que conferia à Junta Regional poderes administrativos ministeriais em matérias não reservadas para os órgãos de soberania²⁶. Segundo Álvaro Monjardino, “Sendo um órgão de transição algo improvisado no perturbado contexto do verão de 1975 e correspondente a uma mera desconcentração administrativa, mesmo assim foi a Junta Regional dos Açores que lançou as bases experimentais para uma efetiva administração autónoma do arquipélago unificado como região”²⁷.

Quanto ao anteprojecto de Estatuto da Autonomia, a situação seria bastante mais complexa. Em dezembro de 1975 a comissão submeteu-o a discussão pública²⁸ e a seguir enviou-o ao primeiro-ministro Pinheiro de Azevedo e ao Conselho da Revolução. Corria o mês de fevereiro. A remessa ao Conselho da Revolução, conforme se defende no preâmbulo do texto da comissão, visava obter para o Estatuto a força de lei constitucional, visto a VIII comissão ter já definido os princípios básicos do sistema autonómico dos Açores e Madeira²⁹. Tratava-se de uma questão relevante que a imprensa regional não deixava de destacar e debater, sobretudo através das posições de militantes de diversos partidos. Jaime Gama, por exemplo, discordava da proposta de aprovação do Estatuto pelo Conse-

²⁴ V. RODRIGUES, Henrique de Aguiar Oliveira – *Intervenção Política*. Ponta Delgada: ed. do Autor, 2008, p. 53-56.

²⁵ *Açores*, Ponta Delgada, 1975, dezembro 24.

²⁶ *Diário do Governo*, n.º 28, Suplemento, Série I, 1976, fevereiro 3.

²⁷ MONJARDINO, Álvaro – *loc. cit.*, p. 399.

²⁸ *A União*, Angra do Heroísmo, 1975, dezembro 10.

²⁹ V. *A União*, Angra do Heroísmo, 1976, fevereiro 21.

lho da Revolução: “O Conselho da Revolução nunca devia ter sido um Órgão Legislativo. [...] Com a futura Assembleia Legislativa, com o futuro Presidente da República – todas as leis feitas pelo Conselho da Revolução vão ter que ser abolidas ou modificadas porque o Conselho da Revolução passa a ser um órgão que deixou de existir como legislador”³⁰. O PPD defendia em comunicado posição oposta: “O Estatuto dos Açores deve ter dignidade constitucional, que o exima das flutuações de critério do legislador ordinário. Daí que deva ser o Conselho da Revolução a pronunciar-se sobre a matéria sem prejuízo de aprovação dos grandes princípios da autonomia insular pela Assembleia Constituinte”³¹. Mesmo tendo em conta esta situação intrincada, o CR nomeou uma comissão para o habilitar a tomar uma decisão sobre o projeto de estatuto, antes mesmo de a VIII Comissão ter aprovado a proposta definitiva sobre o regime autonómico dos Açores e da Madeira a submeter a plenário da Assembleia Constituinte.

Enquanto se aguardava a resposta do Conselho da Revolução e a versão definitiva do Título VII da Constituição sobre o regime autonómico, a imprensa procurava alertar a opinião pública para possíveis tentativas de desvirtuamento do projeto por forças centralistas, com a agravante de grande parte da imprensa lisboeta ser claramente crítica nas análises à situação que se vivia nos Açores, aos avanços das posições autonomistas e à propaganda separatista³².

Apelava-se à unidade para garantia do futuro dos Açores, criticavam-se tomadas de posição que se considerava contrárias ao espírito autonomista do povo açoriano. Advogava-se “uma autonomia ampla (...) que permitisse aos açorianos viverem em liberdade”³³.

³⁰ *A União*, Angra do Heroísmo, 1976, março 8.

³¹ RODRIGUES, Henrique de Aguiar Oliveira – *op. cit.*, p. 64.

³² “Os órgãos de comunicação social do continente [...] tratam, sempre, as questões relativas aos Açores com obsessivo desejo de encontrar o que não existe, de entenderem o que ninguém disse e, a partir de ilações da sua exclusiva responsabilidade e mal disfarçada má vontade, toca de escrever comentários nada condizentes com a realidade”. *Açores*, 1976, maio 8.

³³ *Açores*, Ponta Delgada, 1976, março, 7.

Entretanto continuava a aguardar-se a aprovação do Estatuto: “Mais uma vez” – escrevia o editorialista do *Açores* – “os governantes portugueses continuam a olhar os açorianos com desconfiança, receosos de que o projeto de Estatuto contenha «rasteiras»”³⁴. E é num clima de desconfiança que parte significativa da imprensa dos Açores analisa a evolução do processo de instauração da autonomia política dos Açores, quer na Constituinte, quer no Conselho da Revolução, quer no governo. “Não percamos a esperança”, titulava o *Açores* ao comentar o texto final do título VII da Constituição. O articulista, após referir que o texto não dava inteira satisfação aos desejos da grande maioria do povo açoriano, deixava, no entanto, uma porta aberta à esperança: “a esperança não está perdida, pois as alianças sub-reptícias feitas contra o Povo Açoriano [...] não lograram os seus intentos por completo, e fica-nos, ainda e felizmente, uma larga margem aonde podemos construir a nova sociedade a que todos aspiramos”³⁵.

Mesmo com as dificuldades de aprovação do título VII como o tinha definido a VIII comissão, com a forte resistência do PCP e do MDP/CDE que em plenário procuraram (e em alguns aspetos conseguiram) introduzir alterações que limitavam o alcance da autonomia política³⁶, o certo é que a imprensa regional, em termos gerais, passou a reconhecer as potencialidades quer do título VII da Constituição, quer do Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores. Francisco Costa Matos, então presidente da Câmara de Comércio de Ponta Delgada e reconhecido autonomista, membro fundador e dirigente do MAPA – Movimento para a Autodeterminação (que passa a “Autonomia” a partir do terceiro manifesto) do Povo Açoriano – declarava em entrevista à RTP-Açores: “Estão satisfeitas no Estatuto as nossas aspirações e desanuviados os nossos espíritos”.

³⁴ *Açores*, Ponta Delgada, 1976, março 19.

³⁵ *Açores*, Ponta Delgada, 1976, março 27.

³⁶ MONJARDINO, Álvaro – *loc. cit.*, p. 402-404.

Referências bibliográficas

- CARREIRO, José Bruno – *Autonomia Administrativa dos Distritos das Ilhas Adjacentes*. 2.^a edição. Ponta Delgada: Jornal de Cultura, 1994 (1.^a edição, 1952), p. 72-108.
- CORDEIRO, Carlos – «Da Proclamação da República à Instauração do Estado Novo: regionalismo e autonomia na imprensa açoriana». In *Das Autonomias à Autonomia e à Independência: o Atlântico político entre os séculos XV e XXI*, pp. 205-219.
- CORDEIRO, Carlos – «Pobreza, emigração e propaganda política no Estado Novo. Açorianos na República Dominicana (1940-1941)». In *Tempos de Fascismos. Ideologia. Intolerância... Imaginário*. São Paulo: EDUSP; Imprensa Oficial; Arquivo Público do Estado, 2010, pp. 235-246.
- CORDEIRO, Carlos – *Nacionalismo, Regionalismo e Autoritarismo nos Açores durante a I República*. Lisboa: Salamandra, 1999, pp. 27-39; pp. 61-107; pp. 307-427.
- CORRÊA, Luis Nilton – «Emigração Açoriana para o Curaçao». In *Aproximando Mundos: Emigração, Imigração e Desenvolvimento em Espaços Insulares. Atas da Conferência Internacional*. Lisboa: FLAD, 2010, p. 347-359.
- LEITE, José Guilherme Reis – «Os acertos da governação, a ilusão da autonomia e a continuidade do divisionismo». In *História dos Açores. Do Descobrimento ao Século XX*. V. 2, pp. 183-184.
- LEITE, José Guilherme Reis – *Política e Administração nos Açores de 1890 a 1910. O 1.º Movimento Autonomista*. Ponta Delgada: Jornal de Cultura, 1995, pp. 227-327.
- LEITE, José Guilherme Reis (Org., pref. e notas) – *A Autonomia dos Açores na Legislação Portuguesa: 1892-1947*. Horta: Assembleia Regional dos Açores, 1987, pp. 96-110, pp. 311-346
- LOURENÇO, José Machado – «Discurso de Abertura». In *Livro da I Semana de Estudos dos Açores (Ponta Delgada – abril de 1961)*. Ponta Delgada: Instituto Cultural de Ponta Delgada, 1964, p. 1-2.
- MATOS, Artur Teodoro de; MENESES, Avelino de Freitas de; LEITE, José Guilherme Reis (direção científica) – *História dos Açores. Do Descobrimento ao Século XX*. V. 2. Angra do Heroísmo: Instituto Açoriano de Cultura, 2008, pp. 11-32; pp. 159-184.
- MONJARDINO, Álvaro – «A criação da autonomia regional e as suas instituições». In *História dos Açores. Do Descobrimento ao Século XX*. V. 2, pp. 392.